



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61

Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.980/2006

SÚMULA – Concede reposição salarial aos funcionários da municipalidade, em todos os níveis e dá outras Providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica concedida reposição salarial a todo o funcionalismo municipal, num percentual de 8% (oito por cento), sendo 4% (quatro por cento) no mês de Abril e 4% (quatro por cento) no mês de maio de 2006.

ARTIGO – 2º - A reposição de que trata a presente Lei, refere-se a parte do reajuste concedido pelo Governo Federal, no exercício de 2006, ao salário mínimo.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2006.

VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 13/04/06
Jornal: Diário do Sudoeste